

REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI Nº 317/98

LEI Nº 126/95

"ALTERA O ARTIGO 5 DA LEI Nº 065/94"

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 23 de maio de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Caput do artigo 5 da Lei Nº 065/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5 - Os Condomínios residenciais que vierem a ser implantados deverão aprovar previamente junto à CETESB projeto global e coletivo de tratamento e disposição final de efluentes de esgotos e despejos domésticos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 23 de maio de 1995.

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**
Prefeito do Município

ROBERTO MARTINS DA COSTA
Secretário de Planejamento e Obras

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração

Proc. 001050/95